

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2017.

PROJETO DE LEI N.º 63/2017.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania - AUDEC.

AUTOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 63/2017, de autoria dos Ilustres Vereadores Eugênio Ferreira e Olímpio Antunes que reconhece de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – AUDEC.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Foi alterada a data da fundação da **Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania – Audec** –, de 24 de junho de 2016 para 4 de julho de 2016, tendo em vista que a mesma foi registrada no Cartório de Registro Civil, Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos desta cidade, sob nº 1048, do livro 37- A, pg. 87, em 4 de julho de 2016 (16 verso), sem qualquer prejuízo para o reconhecimento do pretendido, mas, unicamente para cumprir o disposto no normativo federal.

Deu-se a correção referente ao nome da Associação, substituindo-se o “e” entre as palavras “Desenvolvimento e Cidadania” por “da”, passando a constar: Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania – Audec –, uma vez que no Estatuto e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – constam desta forma. Além disso, corrige-se a sigla para constar somente a primeira letra maiúscula e o restante minúsculo conforme o artigo 5.º, § 3.º do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005.

No texto do artigo 1º foi flexionada a palavra “indeterminada” para a forma masculina, uma vez que a mesma concorda com o termo “tempo” que é uma palavra masculina. Tal procedimento é meramente material e não contraria o texto de origem.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 63, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFEESSOR DIEGO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 63/2017

Reconhece de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania – Audec.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania – Audec –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, de duração por tempo indeterminado, fundada em 4 de julho de 2016, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.213.140-0001/79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PSC